

CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2.021

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE TELEFONIA
PROC. ADM.: 036/2021
VALOR TOTAL: R\$ 2.617,56
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
REFERENTE: Artigo 24, II da Lei 8.666/93

Pelo presente instrumento firmado entre as partes, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA DA SERRA**, entidade jurídica de direito público, sediada a Rua Professor Toledo, nº 668, Centro, nesta cidade, devidamente inscrita pelo CNPJ nº 60.113.172/0001-01, neste ato representado por seu Presidente, Vereador **Roberto dos Reis Rolim**, brasileiro, casado, inscrito sob o RG nº 17.393.159 e no CPF sob o nº 086.089.198/42, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A.**, entidade jurídica de direito privado, sediada a Av. Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1.376 – 30º andar – São Paulo/SP – CEP: 04.571-936, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, neste ato representa pelos procuradores, Senhores **Rones Alves Machado Portela**, portador do RG nº 13.885.009-4 e do CPF nº 031.743.458-63 e **Ricardo José Figueira**, portador do CPF nº 126.842.408-09 e do RG nº 19.520.511, doravante designada simplesmente **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA**, conforme as seguinte cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 Contratação de telefonia, conforme descritivo abaixo:

Serviços de telefonia fixa	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Linha analógica - (15) 3281-1613 – Somente para recebimento de chamadas	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 600,00
SUBTOTAL 1				R\$ 600,00

Chamadas Locais originada na telefonia fixa	Quantidade	Valor Unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
---	------------	----------------	--------------	----------------

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, nº 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



Minuto fixo – fixo local (local)	500	R\$ 0,05	R\$ 25,00	R\$ 300,00
Minuto fixo – móvel local (VC 1)	1	R\$ 0,50	R\$ 0,50	R\$ 6,00
SUBTOTAL 2				R\$ 306,00

Chamadas longa distâncias originadas na telefonia fixa	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Minuto fixo – fixo intra-regional	1	R\$ 0,35	R\$ 0,35	R\$ 4,20
Minuto fixo – móvel intra-regional (VC2)	1	R\$ 0,87	R\$ 0,87	R\$ 10,44
Minuto fixo – fixo inter-regional	1	R\$ 0,48	R\$ 0,48	R\$ 5,76
Minuto fixo – fixo inter-regional (VC3)	1	R\$1,13	R\$1,13	R\$ 13,56
SUBTOTAL3				R\$ 33,96

Serviço de telefonia móvel – Linhas (15) 99800-4747/99706-3989	Quantidade	Valor unitário	Valor mensal	Valor 12 meses
Pacote de 40.000 (Quarenta mil) minutos individuais em ligações VC1, VC2, e VC3 para móvel on, off e fixos para qualquer operadora com utilização do CSP15; Pacote de 10.000 sms para móvel on, off e net; Pacote de 2GB de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e Serviço de Gestão de Voz e dados via web incluso gratuitamente no pacote.	2	R\$ 68,99	R\$ 139,80	R\$ 1.677,60
TOTAL GERAL				R\$ 2.617,56

1.2 Estão inclusos no preço todos os encargos tributários, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como frete, seguro e embalagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VIGÊNCIA

2.1 O período de contratação será de 12 (doze) meses, mediante assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses, mediante acordo entre as partes, conforme art. 57 da Lei 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOLABA DA SERRA



DO VALOR/PAGAMENTO

3.1 Fica fixado o valor de R\$ 218,13 (Duzentos e dezoito reais e treze centavos) mensais pelos serviços prestados.

3.2 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado mediante a apresentação da fatura, conforme Resolução nº 477 da ANATEL.

3.3 Os pagamentos serão realizados mensalmente, a partir de 30 dias da vigência e assinatura do contrato (vigorando a partir de sua assinatura) e em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal. As notas fiscais deverão conter todos os impostos e descontos conforme proposta comercial apresentada, respeitando a Resolução nº 477 da Anatel.

3.4 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente juntamente com a nota fiscal, relatório detalhado devidamente discriminado dos serviços prestados.

3.5 A CONTRATADA poderá, com anuência da CONTRATANTE, apresentar os demonstrativos e faturas do serviço de uma ou mais operadoras em um único documento de cobrança, agrupando seus códigos de acesso.

CLÁUSULA QUARTA

DO REAJUSTE

4.1 Para efeito de reajuste, a cada 12 (Doze) meses, a contar de 17/05/21, se aditado o contrato, será adotado o Índice de Serviços de Telecomunicações (ITS), regulamentando pelo Conselho Diretor da ANATEL, respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93;

4.2 As tarifas contratadas não sofrerão reajustes durante os primeiros 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A verba para pagamento da presente contratação está de acordo com a seguinte dotação orçamentária vigente:

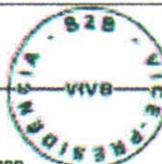
UNIDADE: 010102 SECRETÁRIA DA CÂMARA
FUNCIONAL: 01.031.001.2114.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
CAT. ECON.: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 110 000 FONTE RECURSO: 0 0100

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçolaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOLABA DA SERRA



CLÁUSULA SEXTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 À **CONTRATADA** caberá, além das responsabilidades exigidas pela ANATEL, e das demais pertinentes aos serviços a serem prestados, o que segue:

6.2 Responsabilizar-se pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual, distrital e municipal, bem como assegurar os distritos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL, inclusive quanto aos preços praticados;

6.3 Designar um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto para tratar com a **CONTRATANTE**, informando os números atualizados de telefone de contato, bem como endereço de e-mail destinado ao envio e recebimento de mensagens de forma ágil e eficiente;

6.4 Prestar os serviços em período integral – 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana – durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas e devidamente autorizadas pela ANATEL.

6.5 Informar a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.6 Informar a necessidade de qualquer manutenção preventiva programada nas dependências da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis;

6.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATANTE**, por meio de um gestor designado para acompanhamento da execução do contrato, em até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação;

6.8 Apresentar, mensalmente, fatura detalhada dos serviços prestados contendo o percentual de desconto ofertado, bem como os valores impressos em reais, devendo fornecê-la em papel e, caso solicitado meio eletrônico, cujo formato e meio de entrega serão definidos pela **CONTRATANTE**, em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato;

6.9 Atender de imediato as solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção na prestação dos serviços contratados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação;

6.10 Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotina normalmente estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.11 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade na prestação dos serviços e prestar esclarecimentos necessários;

6.12 Observar as normas de segurança vigentes nas dependências da **CONTRATANTE**;

www.camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearaçoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOLABA DA SERRA



6.13 Fornecer número telefônico para reclamações sobre o funcionamento de serviços contratados e prestar suporte técnico em período integral 24 (vinte e quatro horas por dia), com atendimento imediato em caso de falha nos entroncamentos, nas centrais de concessionária/autorizatória, ou nos equipamentos de conexão fornecidos pela **CONTRATADA** e instalados nas dependências físicas da **CONTRATANTE**;

6.14 Assumir, no que lhe couber, as obrigações pecuniárias, trabalhistas e previdenciárias advindas da prestação de serviços;

6.15 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, grave, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com a instituição, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;

6.16 Assumir responsabilidade por todas providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

6.17 A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços/fornecimento dentro da melhor técnica e qualidade, observadas a legislação e determinações que regulam o setor.

CLÁUSULA SÉTIMA

SÃO DIREITOS DA CONTRATADA

7.1. Receber a remuneração dos serviços prestados pelo preço e condições constantes deste instrumento;

7.2. Propor à **CONTRATANTE** a melhor forma de prestação dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA OITAVA

DA REGULARIDADE FISCAL

8.1 A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela **CONTRATANTE**. Sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** ou havendo prorrogação de prazo deste contrato, a **CONTRATADA** se obriga a apresentar os seguintes comprovantes, devidamente atualizados:

- Prova de regularidade perante o INSS – Instituto Nacional de Seguro Social, mediante apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito;
- Prova de regularidade junto ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;

www.camaradearacolabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacolabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçolaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOLABA DA SERRA



c.1) Fazenda Federal

1) Certidão de Regularidade de Tributos Federais;

2) Certidão de Regularidade de Dívida Ativa;

c.2) Fazenda Estadual - Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

c.3) Fazenda Municipal - Certidão de Regularidade de Tributos Municipais.

8.2 Se a CONTRATADA estiver desobrigada da apresentação de quaisquer documentos solicitados nesta cláusula deverá comprovar esta condição por meio de certificado expedido por órgão competente ou legislação em vigor.

CLÁUSULA NONA

DAS PENALIDADES

9.1 Na hipótese de a CONTRATADA descumprir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas nos arts. 86 a 88 da lei 8666/93.

9.2 - Na forma do art. 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA, em descumprindo as obrigações estabelecidas neste Contrato, ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, mediante publicação no Diário Oficial do Estado:

a) advertência;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de recusa injustificada ao cumprimento, total ou parcial dos compromissos ou obrigações assumidos, nos prazos propostos e multa de 0,1% por dia de atraso na entrega do objeto deste Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais;

c) suspensão temporária de participação em licitações ou contratos com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e;

d) declaração de inidoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA CESSÃO

10.1 Qualquer cessão, subcontratação ou transferência feita sem autorização do Município será nula de pleno direito, não gerando quaisquer efeitos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 888 - Centro - Araçolaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747



CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOIABA DA SERRA



11.1 Câmara de Araçoiaba da Serra reserva-se o direito de rescindir de pleno direito o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à proponente vencedora, direito a indenização de qualquer espécie, quando ocorrer:

- a) falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou dissolução da **CONTRATADA**;
- b) *inadimplência de qualquer cláusula e/ou condição do contrato, por parte da CONTRATADA*;
- c) a subcontratação ou cessão do contrato, sem prévia e expressa autorização para tanto;
- d) descumprimento, pela **CONTRATADA**, das determinações da fiscalização do município contratante;
- e) outros, conforme previsto no art. 78 da Lei de Licitações 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da **Cômarca de Sorocaba**, Estado de São Paulo, para dirimir eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, caso não sanados pela via extrajudicial.

Assim, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três vias) de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, de acordo com a legislação vigente e com eficácia a partir do dia 17/05/21.

Araçoiaba da Serra, em 1.º de julho de 202



Roberto dos Reis Rolim

Presidente da Câmara Municipal de Araçoiaba da Serra
CONTRATANTE

RONES ALVES
MACHADO
PORTELA:03174345863
Assinado de forma digital por
RONES ALVES MACHADO
PORTELA:03174345863
Dados: 2021.08.04 12:14:46 -03'00'

Rones Alves Machado Portela
RG nº 13.885.009-4 SSP/SP
CPF nº 031.743.458-63
CONTRATADA

RICARDO JOSE
FIGUEIRA:1268424
0809
Assinado de forma digital por
RICARDO JOSE
FIGUEIRA:12684240809
Dados: 2021.08.04 19:26:30
-03'00'

Ricardo José Figueira
CPF nº 126.842.408-09
RG nº 19.520.511
CONTRATADA

www.camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

E-mail: contato@camaradearacoiabadaserra.sp.gov.br

Endereço: Rua Prof. Toledo, n.º 668 - Centro - Araçoiaba da Serra - SP - CEP 18190-000

Telefones: (15) 3281-1613 / (15) 99706-3989 / (15) 99800-4747

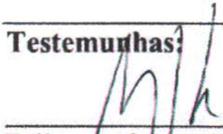


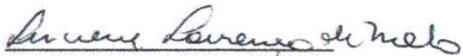
CÂMARA MUNICIPAL

ARAÇOLABA DA SERRA



Testemunhas:


Felipe Arrigatto Gonçalves
RG nº 80.491.669-9
CPF nº 269.830.638-64


Luciene Lourenço de Melo
RG nº 20.836.937-5
CPF 071.986.998-63

